



**EDITAL LICITATÓRIO
CONVITE Nº. 005/2015**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL sob o Nº. 005/2015**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 22/07/2015.

HORÁRIO: 14horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

DESTINO: Construção e Ampliação de Escolas de Educação Infantil.

CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Minuta de Contrato.

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizada na Rua João Pedroso da Luz, nº 1584, neste Município, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.1.2- A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.



1.1.3- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

1.1.4- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O., ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 135.959,56.

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

2.1.1- Efetivado em 04 (quatro) PARCELAS, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término do serviço.

2.1.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através das Arquitetas Ana Clara R. Bergamin e Raquel B. Trindade e Engenheiro Jarbas Freitas Machado responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS.

2.1.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONVITE Nº. 005/2015**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

2.1.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.1.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.1.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.1.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório GFIP do mês da cobrança. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1- Provisoriamente, pelas Arquitetas Ana Clara R. Bergamin e Raquel B. Trindade e Engenheiro Jarbas Freitas Machado, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.



3.2- Definitivamente pelas Arquitetas Ana Clara R. Bergamin e Raquel B. Trindade e Engenheiro Jarbas Freitas Machado, designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4- A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

3.5- A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será efetuado pelas Arquitetas Ana Clara R. Bergamin e Raquel B. Trindade e Engenheiro Jarbas Freitas Machado.

4 – DO CONTRATO

4.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de decair o direito de contratar:

4.1.1- Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

4.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

4.2.2- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n.º.8.078 de 11/09/90.

4.2.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

4.2.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.5- A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

4.2.6- No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá à contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.



4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1– Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

4.3.2– Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

4.3.3– Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

4.3.4– Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.3.5– Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

4.3.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

4.3.7– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

4.3.8– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

4.3.9– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela **CONTRATANTE**.

4.3.10– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

4.3.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

4.3.12– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

4.3.13– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.



4.3.14– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

4.3.15– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

4.3.16– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.3.17– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

4.3.18- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

4.3.19– Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

4.3.20– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a **CONTRATANTE**.

4.3.21- O representante da **CONTRATANTE** anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3.22- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.23- Comprovar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.

4.3.24– A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

4.3.25- A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), para a realização dos serviços.

4.3.26– **Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do Parecer Técnico, nº.033/2015:**

- 1- solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;
- 2- a implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo apresentado a este Departamento;
- 3- a empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;



- 4- a empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere à emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;
- 5- fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que a empresa responsável deverá encaminhá-los a local devidamente licenciado;
- 6- conforme Art. 4 da Resolução 307 do CONAMA os Resíduos de Construção e Demolição-RCDs não podem ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. Para os RCD Classe A, a disposição final adequada é exclusivamente em aterro de inertes devidamente licenciados, sendo que estes resíduos devem, preferencialmente, ser reciclados;
- 7- as áreas de aplicação dos resíduos deve situar-se a uma distância mínima de 50 metros de corpos hídricos naturais, habitações vizinhas e das frentes de estradas;
- 8- a empresa construtora deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente conforme Lei Federal nº 12651/2012.

4.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.4.1- O pagamento da parcela, conforme determinado no item 2 do edital.

4.4.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através das arquitetas Ana Clara R. Bergamin e Raquel B. Trindade e Engenheiro Jarbas Freitas Machado.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade (sem ônus), os seguintes documentos:

5.1.1- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e, a última alteração (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado.

5.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998.

5.1.3- Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

5.1.4- Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



5.1.6- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratante.**

5.1.8- Certidão Negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em **prazo não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

5.1.9- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.10- Registro da empresa na entidade profissional competente, **CREA/CAU**, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente habilitado.

5.1.11 - Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

5.1.12 - Declaração de visita fornecida pelo órgão licitante, **de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.** Após realização da visita, a referida declaração deverá ser expedida e assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.

5.1.12.1- A visita poderá ser agendada com a servidora Denise Telles, na Secretaria Municipal da Educação, através do telefone (51)3662-8651; ou com as Arquitectas Ana Clara R. Bergamin e Raquel B. Trindade e Engenheiro Jarbas Freitas Machado, na Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, através do telefone (51)3662-5884 ou (51)-3662-8400 ramal 584.

5.1.13 - Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. **O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.**

5.2-Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

5.3- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

5.4- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.



6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.1- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, **possuir documento credenciando-o** para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

6.2- Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos no máximo, **com 60 (sessenta) dias de antecedência** da data prevista para abertura do certame, exceto os subitens “5.1.1; 5.1.11; 5.1.13” do item 5.1 do edital.

6.3- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, **até 01(uma) hora antes**, que anteceder a data da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

6.4- A documentação exigida no item 5.1 do edital poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

6.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "7.1 e 7.2", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

6.5.1- O documento solicitado no item 6.5 do edital deverá **ter data de emissão não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

6.5.2- A empresa que deixar de apresentar a comprovação exigida no item 6.5 receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

7.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá **apresentar toda a documentação** exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar Nº. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- c) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA PROPOSTA

8.1- FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº. 02

8.1.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.1.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.1.3- **Consignar os preços, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.**



8.1.4- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$**
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.1.4.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

8.2- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.2.1- O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que **consignar o MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.2.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O., ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 135.959,56.

8.2.4- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.2.5- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.2.7- Os documentos para a fase de **HABILITAÇÃO**, bem como, as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/FONE	NOME DA EMPRESA/FONE
CONVITE Nº. 005/2015	CONVITE Nº. 005/2015

9 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.



10 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

10.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

10.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

10.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

10.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

10.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

10.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

10.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 do item 10- Penalidades, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0116– Infraestrutura e Tecnologia na Educação
PROJETO: 1051 – Construção e Ampliação de Escolas de Educação Infantil
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (270)



RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

12.3- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”. Somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

12.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

12.10– Os envelopes enviados, via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.11– Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.



12.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

12.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

12.16- Constituem Anexos deste edital: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Minuta do Contrato.

12.17- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/prefeitura/>.

13- QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12:30 ÀS 18:30 HORAS, OU PELOS TELEFONES (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 10 de julho de 2015.

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS
N.º _____/2015.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, __(nacionalidade)__, __(estado civil)__, __(profissão)__, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **Convite nº 005/2015**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa para **prestação de serviços e Fornecimento de Materiais destinados à ampliação da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ**, localizada na Rua João Pedroso da Luz, n.º. 1584, neste Município, em conformidade com o discriminado no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do processo licitatório.

1.1 - A obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93).

1.2 - A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.3 - Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas da boa-técnica.

1.4 - Ficará expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelas Arquitetas RAQUEL B. TRINDADE e ANA CLARA R. BERGAMIN e Engenheiro JARBAS FREITAS MACHADO, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

b) Definitivamente, pelas Arquitetas RAQUEL B. TRINDADE e ANA CLARA R. BERGAMIN e Engenheiro JARBAS FREITAS MACHADO, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução deste contrato.

d) A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

e) A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será realizada pelas Arquitetas RAQUEL B. TRINDADE e ANA CLARA R. BERGAMIN e Engenheiro JARBAS FREITAS MACHADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$ _____
(_____)
Valor do Material R\$ _____ (_____)
Valor da mão de obra R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento do bem objeto deste contrato dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

4.1 - Efetivado em 04 (quatro) parcelas, correspondente aos serviços estabelecidos para execução e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término do serviço.

4.2 - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito -LAUDO TÉCNICO -, emitido pela **CONTRATANTE**, através das Arquitetas ANA CLARA R. BERGAMIN e RAQUEL B. TRINDADE e Engenheiro JARBAS FREITAS MACHADO, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS.

4.3 - A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar obrigatoriamente, no corpo das notas fiscais o seguinte: CONVITE N°. 005/2015, e o n°. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como a assinatura dos fiscais do Contrato no verso da Nota Fiscal.

4.4 - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.6 - Nenhum pagamento será feito a **CONTRATADA**, que tenha sido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

multado, antes de ter sido paga a multa.

4.7 - A **CONTRATANTE** não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a concessão de Equipamento de Proteção Individual(EPI), a regularidade fiscal por meio das CNDs da Receita Federal, FGTS e relatório GFIP do mês da cobrança. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor n setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 0116 – Infraestrutura e tecnologia na Educação
PROJETO 1051 – Construção e Ampliação de Escolas de Educação Infantil
DESPESA 4.4.9.0.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (270)
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

6) O pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas Terceira e Quarta.

6.1) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelas Arquitetas ANA CLARA R. BERGAMIN e RAQUEL B. TRINDADE e Engenheiro JARBAS FREITAS MACHADO, profissionais designados por esta Municipalidade.

6.3) Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.1 – Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.2 - Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.3 – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.4 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.5 – Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

7.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

7.7– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

7.8– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

7.9– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

7.10– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.12– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

7.13– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

7.14– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

7.15– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

7.16– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.17– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

7.18- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.19– Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

7.20– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

7.21- O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.22- Registrar o serviço da empreitada da ampliação no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

7.23- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.24- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade

7.25 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.26 – A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.27 – Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes condições restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do parecer técnico n°. 033/2015:

a) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;

b) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao memorial descritivo apresentado a este Departamento;

c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha ocorrer durante o processo de execução;

d) A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;

e) A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere à emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;

f) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;

g) Conforme Art. 4 da resolução 307 do CONAMA os resíduos de Construção e Demolição - RCDs não podem ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. Para os RCD Classe A, a disposição final adequada é exclusivamente em aterro de inertes devidamente licenciados, sendo que estes resíduos devem, preferencialmente, ser reciclados;

h) As áreas de aplicação dos resíduos devem situar-se a uma distância mínima de 50 metros de corpos hídricos naturais, habitações vizinhas e das frentes de estradas;

i) A empresa construtora deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente conforme lei Federal nº 12651/2012.

7.28) Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como, designar supervisor responsável pelos funcionários envolvidos na execução da obra.

7.29) Declaração do responsável técnico pela execução da obra, responsabilizando-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer na execução da obra.

7.30) A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

conforme previsto no art. 27 da lei nº 8.078 de 11/09/90.

7.31) No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá à contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - Nos casos de descumprimento contratual, serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantidas a prévia defesa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da Lei 8.666/93. Constitui também, motivos para rescisão do contrato com os arrolados no artigo 78 da mesma lei.

e) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes de pagar a multa.

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não inferior a 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

h) As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

i) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g” da cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **Convite nº 005/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ 2015.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF
Responsáveis pela Fiscalização:

Nome
CPF

ANA CLARA R. BERGAMIN
CAU:

RAQUEL B. TRINDADE
CAU:

JARBAS FREITAS MACHADO
CREA:

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **OBRA DE AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I. PEQUENO APRENDIZ**
Endereço: **Rua João Pedroso da Luz, 1584**
Área da Ampliação: **114,00 m²**
Pavimento: **Térreo**

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Aprendiz. **Serão executadas duas novas salas (sendo que uma contempla sanitários) e a ampliação de parte da área coberta.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira de material e mão de obra, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

As especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

A Planilha Orçamentária foi elaborada a partir da Tabela de valores do SINAP.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente a área da reforma, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.

- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico quanto aos níveis e cotas estabelecidas;

1.2 Conforme projeto, parte do terreno será ser fechado com instalação de tapume que deverá ser executado com sarrafos de 3x3” e chapas de madeira compensada 1,10 x 2,20m e espessura de 6mm;

1.3 Deverá ser executado barracão provisório para depósito, numa área mínima de 5,00m², com paredes externas em tábuas de madeira e as paredes divisórias em chapa compensada de 6 mm, cobertura em telha de fibrocimento 4mm;

1.4 Deverá ser retirado com cuidado para reaproveitamento o piso em basalto na lateral da sala existente com área de aproximadamente 15,00m²;

1.5 Deverá ser retirado da parede lateral e reinstalado na parede de fundos, o aparelho de ar condicionado da sala existente (incluindo novo ponto elétrico para o mesmo).

2.0 TRABALHOS EM TERRA

2.1 Deverá ser feita escavação manual de valas no local onde serão executados as fundações e as instalações hidrossanitárias. O fundo de valas escavadas deverá ser devidamente regularizado e compactado.

2.2 Após a execução das estruturas os vãos serão fechados manualmente com aterro. Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e compactados, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis;

2.3 O aterro interno às vigas de baldrame (caixão) será executado com material granular argiloso de alta compactidade e resistência, ou seja, preferencialmente terra cascalho da região, sem torrões e nem vegetais, altura média de 0,20 m, compactado até atingir a cota prevista em projeto;

3.0 INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES

3.1 Será executada fundação rasa em duas fiadas de bloco de grês;

3.2 Serão executadas fôrmas para as fundações. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As formas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto;

3.3 As vigas de fundação serão em concreto estrutural $f_{ck}= 15\text{Mpa}$. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das formas;

3.4 A armadura longitudinal da viga será em aço CA-50, $\varnothing 12,5\text{mm}$, com recobrimento de 2,5cm;

3.5 A armadura longitudinal será apoiada em estribos de aço CA-60, $\varnothing 5,0\text{mm}$, com espaçamento de 15cm.

4.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

4.1 Os blocos e a viga deverão receber pintura asfáltica (2 demãos).

5.0 SUPRAESTRUTURA

5.1 Os pilares de amarração serão em concreto estrutural $f_{ck}= 15\text{Mpa}$;

5.2 A cinta superior será em concreto estrutural $f_{ck}= 15\text{Mpa}$;

5.3 Serão executadas fôrmas para a cinta superior;

5.4 A armadura longitudinal da cinta será em aço CA-50, $\varnothing 12,5\text{mm}$, com recobrimento de 2,5cm;

5.5 A armadura longitudinal será apoiada em estribos de aço CA-60, $\varnothing 5,0\text{mm}$, com espaçamento de 15cm.

5.6 A laje de forro será do tipo pré-moldada, inter eixo entre vigotas de 38 cm, altura total de 12 cm, capeamento de 4 cm, sobrecarga de 100 Kgf/m^2 e $F_{ck} = 20 \text{ Mpa}$. No capeamento de 4cm de concreto armado será colocada uma malha quadrada de 15cm com ferro de 5,0mm de diâmetro.

5.7 Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas e contravergas em concreto armado 10x10cm $F_{CK}= 20\text{MPA}$

6.0 PAREDES

6.1 Todas as paredes internas e externas do prédio e o levantamento do muro serão assentados em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 6 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à Norma NBR 7171, com dimensão mínima (0,9 x 0,19 x 0,19m).

6.2 No sanitário será instalada uma divisória em granito conforme projeto.

7.0 REVESTIMENTOS

7.1 Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria internas, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

7.2 Após a retirada do escoramento da laje será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

7.3 Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria externas, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

7.4 As paredes que receberem chapisco deverão receber reboco;

7.5 As paredes internas que receberem reboco deverão receber massa corrida (duas demãos) e posterior lixamento. A massa acrílica deverá ser usada para nivelar e corrigir pequenas imperfeições de superfícies de áreas internas de reboco, proporcionando um acabamento liso e fino, servindo para dar excelente poder de cobertura, enchimento e rendimento;

7.6 O forro deverá receber massa corrida (duas demãos) e posterior lixamento;

8.0 COBERTURAS

8.1 A estrutura de apoio do telhado será composta de madeira de lei, bem seca, isenta de brocas, e sem nós que comprometam sua durabilidade e resistência. Essa estrutura deverá ser apoiada na laje e obedecer à inclinação prevista para as telhas.

8.2 Deverá ser executada cumeeira;

8.3 O telhado será em telha cerâmica e deverá obedecer a inclinação existente;

8.4 Na área aberta coberta serão instaladas telhas translúcidas conforme disposição já existente no telhado;

8.5 A cobertura da área aberta será em telha de fibrocimento conforme o existente;

8.6 Serão instaladas passarinheiras plásticas para fechamento das telhas cerâmicas;

8.7 A estrutura do telhado é composta de caibros em perfil metálico 10x4cm;

8.8 As telhas serão fixadas em madeira 7x4cm;

8.9 A área coberta será apoiada em pilares metálicos seção circular Ø100mm;

8.10 Será executada calha em aço galvanizado para recolher água da cobertura da área e entre o telhado novo e o existente;

8.11 Para escoar a água recolhida será instalado tubo de PVC 100mm, ligado na caixa existente.

9.0 PAVIMENTAÇÃO

9.1 Onde será executado piso em basalto haverá uma camada de lastro de 5 cm para regularização.

9.2 Na área coberta e na área interna das salas será executado contrapiso em concreto simples, misturado em betoneira, $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$, espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5%, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos.

9.3 As duas salas terão instalados pisos 45x45cm, nos sanitários tanto o piso quanto as paredes terão este acabamento (nas paredes até o teto);

9.4 Na área aberta coberta será instalado piso cerâmico 40x40 conforme existente;

9.5 No piso das duas novas portas serão instaladas soleiras em mármore $e = 18\text{cm}$

9.6 Nos peitoris das novas janelas serão instaladas pingadeiras em mármore $l = 18\text{cm}$;

9.7 No perímetro das salas será instalado rodapé cerâmico $h = 7\text{cm}$.

10.0 ESQUADRIAS

10.1 Será fornecida e instalada uma porta externa metálica com vidro, de correr, de 3,00x2,10m;

10.2 Deverá ser fornecida e instalada uma porta de metal e vidro de 0,90x2,10m;

10.3 Deverá ser fornecida e instalada uma porta no sanitário, de correr, de 0,70x2,1m;

10.4 Será instalada janela basculante de ferro 3,00x1,10m;

10.5 Será instalada janela basculante de ferro 2,20x1,10m;

10.6 Será instalada janela basculante de ferro 0,70x0,60m;

10.7 Será instalada tela mosquiteiro para janela.

11.0 PINTURA

11.1 As paredes externas e a laje de forro receberão aplicação de selador acrílico (duas demãos).

As superfícies deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco, conforme a umidade relativa do ar.

11.2 As paredes internas (onde não houver revestimento cerâmico) deverão receber pintura em tinta acrílica (duas demãos);

11.3 O teto das salas deverá receber pintura em tinta acrílica (duas demãos);

11.4 As paredes externas deverão receber pintura em tinta acrílica (mínima três demãos);

11.5 A estrutura da cobertura (madeira e metal) da área aberta deverá receber pintura em tinta esmalte sintético;

11.6 As esquadrias metálicas deverão receber pintura em tinta esmalte sintético;

12.0 EQUIPAMENTO SANITÁRIO

12.1 No sanitário será instalado um suporte para sabonete líquido;

12.2 No sanitário será instalado um suporte para papel toalha;

12.3 No sanitário serão instalados dois suportes para papel higiênico;

12.4 No sanitário serão instaladas duas torneiras cromadas de bancada;

12.5 No sanitário haverá uma bancada de granito polido, com espelho e saia;

12.6 No sanitário serão instalados duas bacias sanitárias infantis;

12.7 No sanitário serão instalados dois assentos sanitários infantis;

12.8 No sanitário serão instalados duas cubas de embutir oval em louça branca;

13.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE GÁS

13.1 No lugar do CD existente será instalado um novo CD com 18 disjuntores termomagnéticos monopolares;

13.2 Na parede entre as novas salas será instalado um novo CD com 12 disjuntores termomagnéticos monopolares;

13.3 Serão feitas aberturas nas paredes para passagem das instalações;

13.4 Serão instalados eletrodutos de PVC flexível, corrugado, 20mm;

13.5 Serão instalados eletrodutos de PVC flexível, corrugado, 25mm;

13.6 Será instalada na área aberta coberta uma arandela para parede com lâmpada incandescente de 100W;

13.7 Será instalado no sanitário um plafon com globo leitoso 9x4" com lâmpada incandescente de 100W;

13.8 Serão instaladas Luminárias tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpadas fluorescente 2x40w;

13.9 Cabo de cobre isolado PVC 450/720 V 2,5 mm²;

13.10 Cabo de cobre isolado PVC 450/720 V 4,0 mm²;

13.11 Cabo de cobre isolado PVC 450/720 V 6,0 mm²;

13.12 Interruptor simples de embutir 10A/250V 1 teclas, com placa,;

13.13 Interruptor simples de embutir 10A/250V 2 teclas, com placa,;

13.14 Interruptor simples de embutir 10A/250V 3 teclas, com placa;

13.15 Disjuntor termomagnético monopolar de 10A a 30A - 240V;

13.16 Disjuntor termomagnético tripolar de 10A a 50A - 240V;

13.17 Tomada de embutir 2P+T 10A/250V c/placa;

13.18 Placas de aviso: saída;

14.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As. Tubulações e Conexões em PVC serão conforme segue:

14.1 Tubo de PVC soldável Ø20mm;

14.2 Tubo de PVC soldável Ø25mm;

14.3 Registro de gaveta com canopla Ø25mm;

14.4 Tubo de PVC rígido Ø100mm;

14.5 Tubo de PVC rígido Ø75mm;

14.6 Tubo de PVC rígido Ø50mm;

14.7 Tubo de PVC rígido Ø40mm;

14.8 Tubo de PVC rígido Ø50mm, para ventilação;

14.9 Caixas de inspeção 50x50mm;

14.10 Ralo sifonado 150mm;

14.11 Filtro Anaeróbico 1,35m³;

14.12 Consumidor 4,00m³;

14.13 Fossa Séptica Cilíndrica 1,35m³;

15.0 SERVIÇOS FINAIS

15.1 Deverá ser feito teste de funcionamento dos aparelhos hidrossanitários;

15.2 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2015.

RAQUEL BELZARENA TRINDADE

Arquiteta CAU A 47149-6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

OBRA: E.M.E.I. PEQUENO APRENDIZ

RUA JOÃO. PEDROSO DA LUZ, nº. 1.584 - Bairro Várzea - Santo Antônio da Patrulha

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇOS	QTD	UN	UN. MAT.	UN. M. O.	TOTAL MAT.	TOTAL M.O	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 2.585,27	R\$ 1.723,51	R\$ 5.058,78
1.1	Locação da obra	43,10	m2	R\$ 5,63	R\$ 3,75	R\$ 242,44	R\$ 161,63	R\$ 404,06
1.2	Tapume em chapa de madeira compensada (6mm) com pintura a cal	50,00	m2	R\$ 15,61	R\$ 10,41	R\$ 780,38	R\$ 520,25	R\$ 1.300,63
1.3	Barracão de obra	5,00	m2	R\$ 229,83	R\$ 153,22	R\$ 1.149,15	R\$ 766,10	R\$ 1.915,25
1.4	Retirada cuidadosa de piso basalto	15,79	m2	R\$ 26,18	R\$ 17,45	R\$ 413,30	R\$ 275,54	R\$ 688,84
1.5	Retirada e reinstalação de ar condicionado	1,00	un	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 750,00
2.0	TRABALHOS EM TERRA					R\$ 1.864,98	R\$ 1.243,32	R\$ 3.108,31
2.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,00 m	31,50	m3	R\$ 20,64	R\$ 13,76	R\$ 650,16	R\$ 433,44	R\$ 1.083,60
2.2	Reaterro manual apiloado em camadas de 20cm (material existente)	8,70	m3	R\$ 3,98	R\$ 2,65	R\$ 34,58	R\$ 23,06	R\$ 57,64
2.3	Aterro molhado e apiloado manualmente c/saibro	22,80	m3	R\$ 51,77	R\$ 34,51	R\$ 1.180,24	R\$ 786,83	R\$ 1.967,07
3.0	INFRAESTRUTURA					R\$ 4.046,20	R\$ 2.697,46	R\$ 6.743,66
3.1	Fundação rasa em blocos-grês (50x25x12) p/ fiada ci-ar 1-6 (2 fiadas)	18,00	m2	R\$ 51,86	R\$ 34,57	R\$ 933,39	R\$ 622,26	R\$ 1.555,65
3.2	Forma de madeira comum para fundações (vigas), inclusive desforma	7,70	m2	R\$ 49,62	R\$ 33,08	R\$ 382,07	R\$ 254,72	R\$ 636,79
3.3	Concreto estrutural (Fck = 15MPa) para vigas 15x40 , incluindo preparo, lançamento e adensamento	3,84	m3	R\$ 293,85	R\$ 195,90	R\$ 1.128,38	R\$ 752,26	R\$ 1.880,64
3.4	Armação aço CA-50, arm longitudinal Ø12,5mm p/ vigas	246,53	kg	R\$ 5,11	R\$ 3,41	R\$ 1.259,15	R\$ 839,43	R\$ 2.098,59
3.5	Armação aço CA-60, estribos Ø5mm p/ vigas	68,40	kg	R\$ 5,02	R\$ 3,35	R\$ 343,20	R\$ 228,80	R\$ 572,00
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 85,91	R\$ 57,27	R\$ 143,18
4.1	Impermeabilização com pintura asfáltica - 2 demãos vigas	15,50	m2	R\$ 5,54	R\$ 3,70	R\$ 85,91	R\$ 57,27	R\$ 143,18
5.0	SUPRAESTRUTURA					R\$ 8.492,53	R\$ 5.661,68	R\$ 14.154,21
5.1	Concreto estrutural p/ pilar (Fck = 15MPa) , preparo, lançamento e adensamento	0,15	m3	R\$ 293,85	R\$ 195,90	R\$ 44,08	R\$ 29,39	R\$ 73,46
5.2	Concreto p/cinta superior de c. a. fck 15 Mpa-completa 12x25cm, prep, lanc, adens.	1,64	m3	R\$ 293,85	R\$ 195,90	R\$ 481,91	R\$ 321,28	R\$ 803,19
5.3	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma (para cinta)	27,25	m2	R\$ 49,62	R\$ 33,08	R\$ 1.352,15	R\$ 901,43	R\$ 2.253,58
5.4	Armação aço CA-50, arm longitudinal Ø12,5mm p/ vigas	209,93	kg	R\$ 5,11	R\$ 3,41	R\$ 1.072,22	R\$ 714,81	R\$ 1.787,03
5.5	Armação aço CA-60, estribos Ø5mm p/ vigas	38,12	kg	R\$ 5,02	R\$ 3,35	R\$ 191,27	R\$ 127,51	R\$ 318,78
5.6	Laje pré-moldada para cobertura, sobrecarga 100 Kgf/m², intereixo entre vigotas de 38cm, altura total de 12cm, Fck=20MPa, elemento de enchimento em bloco capeamento	90,00	m2	R\$ 54,86	R\$ 36,58	R\$ 4.937,63	R\$ 3.291,75	R\$ 8.229,38
5.7	Vergas e contravergas em concreto armado 10x10cm FCK= 20MPA	41,00	m	R\$ 10,08	R\$ 6,72	R\$ 413,28	R\$ 275,52	R\$ 688,80
	Total do item					R\$ 7.570,31	R\$ 5.046,87	R\$ 14.604,34
6.0	PAREDES					R\$ 7.570,31	R\$ 5.046,87	R\$ 12.617,18
6.1	Alvenaria tijolos 6 furos de 20cm x 15mm ci-ca-ar 1:2:8	174,00	m2	R\$ 43,51	R\$ 29,01	R\$ 7.570,31	R\$ 5.046,87	R\$ 12.617,18
6.2	Divisória em granito polido 1,65x0,65m	2,85	m2	R\$ 418,35	R\$ 278,90	R\$ 1.192,30	R\$ 794,87	R\$ 1.987,16

7.0	REVESTIMENTOS					R\$ 10.284,04	R\$ 6.856,03	R\$ 17.140,07
7.1	Chapisco, pilares, vigas e alvenaria interna	178,74	m2	R\$ 1,94	R\$ 1,30	R\$ 347,20	R\$ 231,47	R\$ 578,67
7.2	Chapisco teto	90,00	m3	R\$ 11,95	R\$ 7,97	R\$ 1.075,28	R\$ 716,85	R\$ 1.792,13
7.3	Chapisco, pilares, vigas e alvenaria fachada	97,47	m4	R\$ 3,53	R\$ 2,36	R\$ 344,31	R\$ 229,54	R\$ 573,85
7.4	Reboco, inclusive forro 1,5cm	366,21	m2	R\$ 15,96	R\$ 10,64	R\$ 5.844,71	R\$ 3.896,47	R\$ 9.741,19
7.5	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes internas	166,20	m2	R\$ 4,75	R\$ 3,17	R\$ 789,03	R\$ 526,02	R\$ 1.315,06
7.6	Aplicação e lixamento de massa látex em teto	167,20	m3	R\$ 11,27	R\$ 7,51	R\$ 1.893,51	R\$ 1.255,67	R\$ 3.139,18
8.0	COBERTURAS					R\$ 15.144,02	R\$ 10.096,01	R\$ 26.049,65
8.1	Estrutura telhado sobre laje	90,00	m2	R\$ 31,16	R\$ 20,78	R\$ 2.804,63	R\$ 1.869,75	R\$ 4.674,38
8.2	Cumeeira	10,10	m	R\$ 17,19	R\$ 11,46	R\$ 173,62	R\$ 115,75	R\$ 289,37
8.3	Telha cerâmica	148,00	m2	R\$ 62,90	R\$ 41,93	R\$ 9.308,46	R\$ 6.205,64	R\$ 15.514,10
8.4	Telha translúcida	4,00	m2	R\$ 27,00	R\$ 18,00	R\$ 108,00	R\$ 72,00	R\$ 180,00
8.5	Telha fibrocimento	25,00	m3	R\$ 43,19	R\$ 28,80	R\$ 1.079,81	R\$ 719,88	R\$ 1.799,69
8.6	Passarinhoira plástica	140,00	un	R\$ 3,71	R\$ 2,48	R\$ 519,75	R\$ 346,50	R\$ 866,25
8.7	Caibros em perfil metálico 10x4cm	3,00	un	R\$ 161,25	R\$ 107,50	R\$ 483,75	R\$ 322,50	R\$ 806,25
8.8	Ripas em madeira para fixação das telhas 7x4cm	4,00	un	R\$ 72,75	R\$ 48,50	R\$ 291,00	R\$ 194,00	R\$ 485,00
8.9	Pilares metálicos de diâmetro 10 cm	2,00	un	R\$ 187,50	R\$ 125,00	R\$ 375,00	R\$ 250,00	R\$ 625,00
8.10	Calha em chapa de aço galvanizado	20,00	m	R\$ 20,34	R\$ 13,56	R\$ 406,80	R\$ 271,20	R\$ 678,00
8.11	Tubo PVC rígido 100mm águas pluviais (ligar na caixa existente)	5,00	m	R\$ 15,80	R\$ 10,53	R\$ 78,98	R\$ 52,65	R\$ 131,63
9.0	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 9.420,03	R\$ 6.280,02	R\$ 15.700,04
9.1	Lastro de concreto magro de 5 cm	0,80	m3	R\$ 228,83	R\$ 152,55	R\$ 183,06	R\$ 122,04	R\$ 305,10
9.2	Contrapiso de concreto 5 cm-200kg c/m3(magro) int e ext	114,00	m2	R\$ 42,74	R\$ 28,49	R\$ 4.871,79	R\$ 3.247,86	R\$ 8.119,65
9.3	Piso/Parede 45x45 arg. ca-ar (1:5) 10%cl 3 cm	120,00	m2	R\$ 23,27	R\$ 15,52	R\$ 2.792,70	R\$ 1.861,80	R\$ 4.654,50
9.4	Piso cerâmico 40x40 arg. ca-ar (1:5) 10%cl 3 cm na área de acesso às salas	25,00	m2	R\$ 23,27	R\$ 15,52	R\$ 581,81	R\$ 387,89	R\$ 969,69
9.5	Soleiras em mármore e=18cm nas portas externas	3,90	m	R\$ 46,91	R\$ 31,28	R\$ 182,96	R\$ 121,97	R\$ 304,93
9.6	Peitoris em mármore com pingadeira L=18cm	15,00	m	R\$ 46,91	R\$ 31,28	R\$ 703,69	R\$ 469,13	R\$ 1.172,81
9.7	Execução de rodapé cerâmicos de 7,0 cm	23,00	m	R\$ 4,52	R\$ 3,02	R\$ 104,02	R\$ 69,35	R\$ 173,36
10.0	ESQUADRIAS					R\$ 3.052,71	R\$ 2.035,14	R\$ 5.087,86
10.1	Porta ext. de vidro e ferro de correr 3,00x2,10 c/fer , 4 fls	1,00	cj	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00
10.2	Porta ext. 0,80x2,10 metálica com ferragem completa	1,00	cj	R\$ 234,62	R\$ 156,41	R\$ 234,62	R\$ 156,41	R\$ 391,03
10.3	Porta int. 0,70x2,10 com ferragem completa de correr	1,00	cj	R\$ 343,56	R\$ 229,04	R\$ 343,56	R\$ 229,04	R\$ 572,60
10.4	Janela basculante de ferro 3,00x1,10m	3,30	cj	R\$ 120,02	R\$ 80,02	R\$ 396,07	R\$ 264,05	R\$ 660,12
10.5	Janela basculante de ferro 2,20x1,10m	2,42	cj	R\$ 120,02	R\$ 80,02	R\$ 290,45	R\$ 193,64	R\$ 484,09
10.6	Janela basculante de ferro 0,70x0,60m	0,42	cj	R\$ 120,02	R\$ 80,02	R\$ 50,41	R\$ 33,61	R\$ 84,02
10.7	Tela mosquiteiro para janela	16,00	m2	R\$ 14,85	R\$ 9,90	R\$ 237,60	R\$ 158,40	R\$ 396,00
11.0	PINTURAS					R\$ 6.145,97	R\$ 4.097,32	R\$ 10.243,29
11.1	Selador int e ext. 2 demãos paredes e laje de forro	366,21	m2	R\$ 2,25	R\$ 1,50	R\$ 823,97	R\$ 549,32	R\$ 1.373,29
11.2	Tinta acrílica sobre reboco e massa corrida 2 demãos inter.	178,74	m2	R\$ 10,29	R\$ 6,86	R\$ 1.839,23	R\$ 1.226,16	R\$ 3.065,39
11.3	Tinta acrílica semi brilho sobre reboco, p/ laje de forro min 2 demãos	90,00	m2	R\$ 10,29	R\$ 6,86	R\$ 926,10	R\$ 617,40	R\$ 1.543,50
11.4	Tinta acrílica semi brilho sobre reboco externa, min, 3 demãos	97,47	m2	R\$ 10,29	R\$ 6,86	R\$ 1.002,97	R\$ 668,64	R\$ 1.671,61
11.5	Esmalte sintético estrutura aparente do telhado (madeira e metal)	60,00	m2	R\$ 18,60	R\$ 12,40	R\$ 1.116,00	R\$ 744,00	R\$ 1.860,00
11.6	Esmalte sintético sobre esquadrias	40,00	m2	R\$ 10,94	R\$ 7,30	R\$ 437,70	R\$ 291,80	R\$ 729,50
12.0	EQUIPAMENTO SANITÁRIO					R\$ 1.597,58	R\$ 1.065,05	R\$ 2.662,63
12.1	Suporte para sabonete líquido plástico ABS	1,00	un	R\$ 24,78	R\$ 16,52	R\$ 24,78	R\$ 16,52	R\$ 41,30
12.2	Suporte para papel secagem de mãos	1,00	un	R\$ 25,58	R\$ 17,05	R\$ 25,58	R\$ 17,05	R\$ 42,63
12.3	Porta papel higiênico	2,00	un	R\$ 37,58	R\$ 25,06	R\$ 75,17	R\$ 50,11	R\$ 125,28
12.4	Torneira cromada pias de bancadas	2,00	un	R\$ 200,71	R\$ 133,81	R\$ 401,42	R\$ 267,61	R\$ 669,03
12.5	Bancada em granito polido 1,65x0,65m	1,10	m2	R\$ 418,35	R\$ 278,90	R\$ 460,19	R\$ 306,79	R\$ 766,98
12.6	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada	2,00	un	R\$ 212,48	R\$ 141,65	R\$ 424,95	R\$ 283,30	R\$ 708,25
12.7	Assentos plásticos infantil	2,00	un	R\$ 24,29	R\$ 16,20	R\$ 48,59	R\$ 32,39	R\$ 80,98
12.8	Cuba de embutir oval em louça branca	2,00	un	R\$ 68,46	R\$ 45,64	R\$ 136,92	R\$ 91,28	R\$ 228,20

13.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS				R\$	2.924,01	R\$	1.949,34	R\$	4.873,34
13.1	Quadro de distribuição de energia para 18 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	1,00	un	R\$ 183,54	R\$ 122,36	R\$ 183,54	R\$ 122,36	R\$ 305,90	
13.2	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	1,00	un	R\$ 126,29	R\$ 84,19	R\$ 126,29	R\$ 84,19	R\$ 210,48	
13.3	Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos	35,90	m	R\$ 2,64	R\$ 1,76	R\$ 94,78	R\$ 63,18	R\$ 157,96	
13.4	Eletroduto de PVC flexível corrugado de DN 25mm (3/4"), fornecimento e instalação	83,60	m	R\$ 3,09	R\$ 2,06	R\$ 258,32	R\$ 172,22	R\$ 430,54	
13.5	Eletroduto de PVC flexível corrugado de DN 25mm (1"), fornecimento e instalação	15,50	m	R\$ 3,92	R\$ 2,62	R\$ 60,80	R\$ 40,53	R\$ 101,33	
13.6	Arandela para parede c/ lâmpada incand. de 100W	1,00	un	R\$ 22,87	R\$ 15,25	R\$ 22,87	R\$ 15,25	R\$ 38,11	
13.7	Plafon com globo leitoso 9x4" c/lâmpada incand. de 100w	1,00	un	R\$ 31,72	R\$ 21,15	R\$ 31,72	R\$ 21,15	R\$ 52,86	
13.8	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rapida e lâmpadas fluorescente 2x40w, inclusive lâmpada, fornecimento e instalação	11,00	un	R\$ 57,66	R\$ 38,44	R\$ 634,26	R\$ 422,84	R\$ 1.057,10	
13.9	Cabo de cobre isolado PVC 450/720 V 2.5 mm²	350,00	m	R\$ 1,85	R\$ 1,23	R\$ 645,75	R\$ 430,50	R\$ 1.076,25	
13.10	Cabo de cobre isolado PVC 450/720 V 4.0 mm²	61,50	m	R\$ 2,70	R\$ 1,80	R\$ 166,05	R\$ 110,70	R\$ 276,75	
13.11	Cabo de cobre isolado PVC 450/720 V 6.0 mm²	82,50	m	R\$ 3,65	R\$ 2,43	R\$ 300,71	R\$ 200,48	R\$ 501,19	
13.12	Interruptor simples de embutir 10A/250V 1 teclas, com placa, fornecimento e instalação	2,00	un	R\$ 6,59	R\$ 4,39	R\$ 13,17	R\$ 8,78	R\$ 21,95	
13.13	Interruptor simples de embutir 10A/250V 2 teclas, com placa, fornecimento e instalação	1,00	un	R\$ 12,50	R\$ 8,34	R\$ 12,50	R\$ 8,34	R\$ 20,84	
13.14	Interruptor simples de embutir 10A/250V 3 teclas, com placa, fornecimento e instalação	1,00	un	R\$ 19,35	R\$ 12,90	R\$ 19,35	R\$ 12,90	R\$ 32,25	
13.15	Disjuntor termomagnético monopolar de 10A a 30A - 240V, fornecimento e instalação	17,00	un	R\$ 7,73	R\$ 5,15	R\$ 131,33	R\$ 87,55	R\$ 218,88	
13.16	Disjuntor termomagnético tripolar de 10A a 50A - 240V, fornecimento e instalação	2,00	un	R\$ 50,66	R\$ 33,78	R\$ 101,33	R\$ 67,55	R\$ 168,88	
13.17	Tomada de embutir 2P+T 10A/250V c/placa, fornecimento e instalação	13,00	un	R\$ 7,94	R\$ 5,30	R\$ 103,25	R\$ 68,84	R\$ 172,09	
13.18	Placas de aviso: saída-2 und.;	2,00	un	R\$ 9,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 30,00	
14.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS				R\$	6.081,02	R\$	4.054,02	R\$	10.147,06
14.1	Tubo em PVC soldável água fria ø 20mm, inclusive conexões	1,00	m	R\$ 7,22	R\$ 4,81	R\$ 7,22	R\$ 4,81	R\$ 12,03	
14.2	Tubo em PVC soldável água fria ø 25mm, inclusive conexões	30,00	m	R\$ 8,57	R\$ 5,72	R\$ 257,18	R\$ 171,45	R\$ 428,63	
14.3	Registro de gaveta com canopla 25 mm	1,00	m	R\$ 100,67	R\$ 67,11	R\$ 100,67	R\$ 67,11	R\$ 167,78	
14.4	Tubo PVC rígido 100mm esgoto primário	18,00	m	R\$ 22,58	R\$ 15,06	R\$ 406,49	R\$ 270,99	R\$ 677,48	
14.5	Tubo PVC rígido 75mm esgoto primário	16,00	m	R\$ 17,74	R\$ 11,83	R\$ 283,80	R\$ 189,20	R\$ 473,00	
14.6	Tubo PVC rígido 50mm esgoto primário	1,00	m	R\$ 12,06	R\$ 8,04	R\$ 12,06	R\$ 8,04	R\$ 20,10	
14.7	Tubo PVC rígido 40mm esgoto primário	1,50	m	R\$ 8,15	R\$ 5,43	R\$ 12,22	R\$ 8,15	R\$ 20,36	
14.8	Tubo de ventilação PVC rígido 50mm	3,00	un	R\$ 5,54	R\$ 3,69	R\$ 16,61	R\$ 11,07	R\$ 27,68	
14.9	Caixas de inspeção 50x50cm	6,00	un	R\$ 143,70	R\$ 95,80	R\$ 862,20	R\$ 574,80	R\$ 1.437,00	
14.10	Ralo sifonado 150mm	1,00	un	R\$ 31,11	R\$ 20,74	R\$ 31,11	R\$ 20,74	R\$ 51,85	
14.11	Filtro anaeróbico 1,35m3	1,00	un	R\$ 1.361,98	R\$ 907,99	R\$ 1.361,98	R\$ 907,99	R\$ 2.269,96	
14.12	Consumidor 4m3	1,00	un	R\$ 1.374,75	R\$ 916,50	R\$ 1.374,75	R\$ 916,50	R\$ 2.291,25	
14.13	Fossa séptica cilíndrica 1,35m3	1,00	un	R\$ 1.361,98	R\$ 907,99	R\$ 1.361,98	R\$ 907,99	R\$ 2.269,96	
Total do item									
15.0 SERVIÇOS FINAIS				R\$	145,88	R\$	97,26	R\$	243,14
16.1	Teste de funcionamento de aparelhos hidrossanitários	1,00	un	R\$ 4,81	R\$ 3,21	R\$ 4,81	R\$ 3,21	R\$ 8,01	
16.2	Limpeza da obra	114,00	m2	R\$ 1,24	R\$ 0,83	R\$ 141,08	R\$ 94,05	R\$ 235,13	
TOTAL MÃO DE OBRA						R\$	79.440,45	R\$	52.960,30
TOTAL DE MATERIAL								R\$	135.959,56
TOTAL GERAL									

Santo Antônio da Patrulha, 24 de junho de 2014

Arq. Raquel Belzarena Trindade

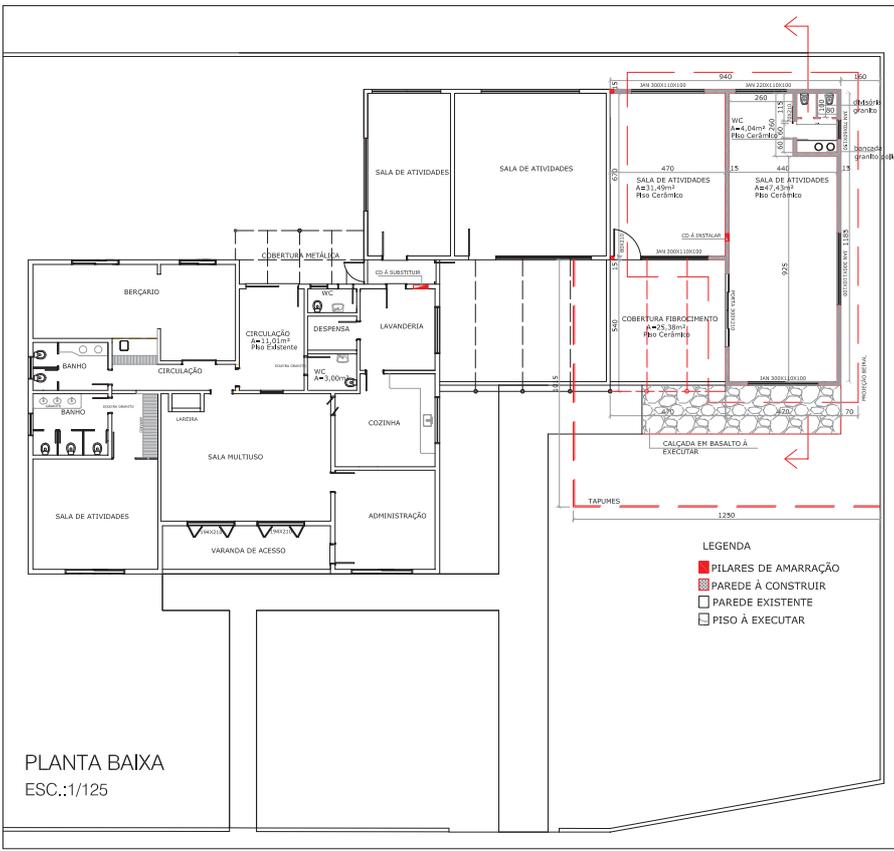
CRONOGRAMA

OBRA: E.M.E.I. PEQUENO APRENDIZ

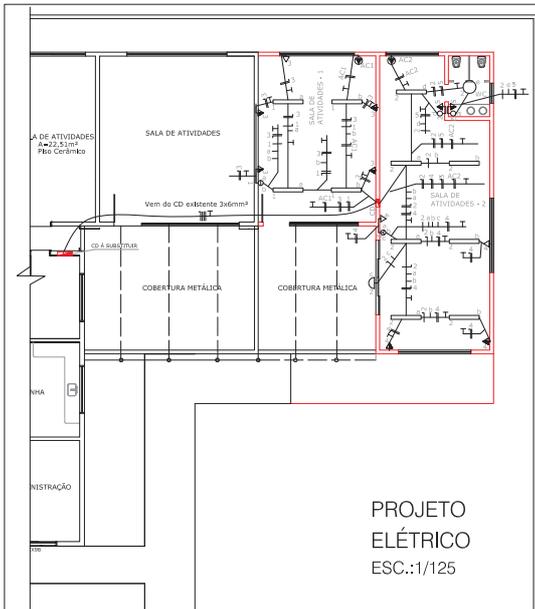
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
SERVIÇOS	TOTAL	%	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		4º PERÍODO	
			30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 5.058,78	3,72	100%	5.058,78						
TRABALHOS EM TERRA	R\$ 3.108,31	2,29	100%	3.108,31						
INFRAESTRUTURA	R\$ 6.743,66	4,96	100%	6.743,66						
IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 143,18	0,11	100%	143,18						
SUPRAESTRUTURA	R\$ 14.154,21	10,41	50%	7.077,11	50%	7.077,11				
PAREDES	R\$ 14.604,34	10,74	0%		100%	14.604,34				
REVESTIMENTOS	R\$ 17.140,07	12,61	0%		50%	8.570,04	50%	8.570,04		-
COBERTURAS	R\$ 26.049,65	19,16	0%				70%	18.234,76	30%	7.814,90
PAVIMENTAÇÃO	R\$ 15.700,04	11,55	0%				70%	10.990,03	30%	4.710,01
ESQUADRIAS	R\$ 5.087,86	3,74	0%				100%	5.087,86		
PINTURAS	R\$ 10.243,29	7,53	0%						100%	10.243,29
EQUIPAMENTO SANITÁRIO	R\$ 2.662,63	1,96	0%						100%	2.662,63
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.873,34	3,58	0%				50%	2.436,67	50%	2.436,67
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 10.147,06	7,46	0%				70%	7.102,94	30%	3.044,12
SERVIÇOS FINAIS	R\$ 243,14	0,18	0%						100%	243,14
TOTAL	R\$ 135.959,56	100,00		22.131,03		30.251,48		52.422,30		31.154,75

Santo Antônio da Patrulha, 24 de junho de 2014

Arq. Raquel Belzarena Trindade



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO		
OBRA: PROJETO E.M.E.I. PEQUENO APRENDIZ		
ENDEREÇO: RUA JOÃO PEDROSO DA LUZ, 1584	DATA: 05/03/2015	PRANCHAS:
PROJ. ARQUITETÔNICO: ARQ. ANA CLARA BERGAMIN	ESCALA: 1/125	01/03
CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO	DESENHO: 	



PROJETO ELÉTRICO
ESC.:1/125

LEGENDA

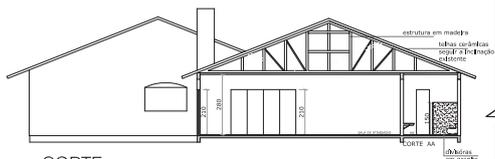
	LUZ INCANDESCENTE, ONDE (V) POTÊNCIA EM (W)
	PONTO DE LUZ FLUORESCENTE NO TETO
	TOMADA GERAL 30cm DO PISO ACABADO G1 - 100VA
	TOMADA GERAL 150cm DO PISO ACABADO G1 - 100VA
	TOMADA ESPECÍFICA A 210cm DO PISO ACABADO
	INTERRUPTOR SIMPLES
	INTERRUPTOR DUPLO
	INTERRUPTOR TRIPLO
	PONTO DE LUZ INCANDESCENTE NA PAREDE (ARANDELA)
	QUADRO TERMINAL DE LUZ E FORÇA APARENTE, A 150cm DO PISO PRONTO

Circuitos Terminais	Luz	Tomadas	Cargas (W)					Fios (mm ²)			Disjuntor	Discriminação
			Watts	Fase - R	Fase - S	Fase - T	Neutro	Terra	Alimentação			
-1-	4	-	320	320	-	-	2,5	-	2,5	20A-1P	iluminação (sala de atividades - 1)	
-2-	9	-	720	720	-	-	2,5	-	2,5	20A-1P	iluminação (sala de atividade - 2 e WC)	
-3-	-	5	500	500	-	-	2,5	2,5	2,5	20A-1P	TUE (sala de atividades - 1)	
-4-	-	4	400	400	-	-	2,5	2,5	2,5	20A-1P	TUE (sala de atividades - 2)	
-5-	-	2	200	-	200	-	2,5	2,5	2,5	20A-1P	TUE (sala de atividades - 2 e WC)	
-AC1-	-	1	1600	-	-	1600	4,0	4,0	4,0	25A-1P	TUE (sala de atividades - 1)	
-AC2-	-	1	1600	-	1600	-	4,0	4,0	4,0	25A-1P	TUE (sala de atividades - 2)	
Potência total instalada			5340	1940	1800	1600	6,0	6,0	6,0	25A-3P	CD de Distribuição	

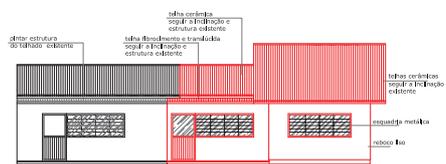
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

OBRA:
PROJETO E.M.E.I. PEQUENO APRENDIZ

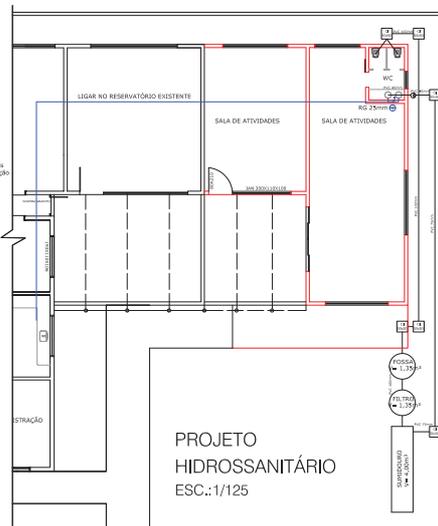
ENDEREÇO: RUA JOÃO PEDROSO DA LUZ, 1584	DATA: 05/03/2015	PRONOME:
PROJ. ELÉTRICO: ENG. JARBAS FREITAS MACHADO	ESCALA: 1/125	02/03
CONTEÍDO: PROJETO ELÉTRICO	DESENHO:	



CORTE
ESC.:1/125



FACHADA
ESC.:1/125



PROJETO
HIDROSSANITÁRIO
ESC.:1/125

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO		
OBRA: PROJETO E.M.E.I. PEQUENO APRENDIZ		
ENDEREÇO: RUA JOÃO PEDROSO DA LUZ, 1584	DATA: 05/03/2015	FOLHA Nº: 03/03
PROJ. ARQUITETÓNICO: ARQ. ANA CLARA BERGAMIN	ESCALA: 1/125	
CONTEÚDO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO	DESENHO:	